



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 019/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E A EMPRESA J J MUSICAL DE MARILIA LTDA.

Aos 14 dias, do mês de abril ano de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/000183, com endereço na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEBER MENEGUCCI**, brasileiro, agente político, portador do RG. Nº. 43.440.354-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF. Nº. 301.916.598-94, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **J J MUSICAL DE MARILIA LTDA** situada na Rua São Luiz, nº 1214, Bairro Centro, Marília/SP, inscrita no CNPJ nº. 15.745.087/0001-01, neste ato representado representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo senhor **JEAN NANTES PITO**, RG nº. 27.610.737-8- SSP/SP e CPF/MF nº. 161.893.928-90, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos da **Dispensa de Licitação nº. 018/2022**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a “**AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA A OFICINA MUSICAL DOS PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS “ADOLESCER COMO CIDADÃO” E “ESTRELA GUIA”**”.

1.2 A realização dos exames complementares será necessário sob a implantação dos riscos ocupacionais, e serão cobrados à parte.

1.3 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**;
- b) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.4 – O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1 – O prazo de execução e entrega dos serviços contratados será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário e devidamente justificado a pedido da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 14.010,50 (quatorze mil e dez reais e cinquenta centavos).

3.1.1– O valor correrá por conta da Funcional Programática:

02/ 0210/ 021002/ 08 241 0251 2108 0000 / 3.3.90.30.00 / **545** – Prefeitura Municipal de Lupércio / Secretaria Municipal do Bem Estar Social / Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS / Assistência Social / Assistência ao Idoso / Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS / Manutenção do Centro de Convivência do Idoso CCI / Material de Consumo / F.R. 0.95.14 – Recursos Próprios – C.A. 500.058 - Convênio PBVA – R\$ 2.465,70;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

02/ 0210/ 021002/ 08 244 0251 2107 0000 / 4.4.90.52.00 / **557** – Prefeitura Municipal de Lupércio / Secretaria Municipal do Bem Estar Social / Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS / Assistência Social / Assistência Comunitária / Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS / Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS / Equipamentos e Material Permanente / F.R. 0.95.14 – Recursos Federal – C.A. 500.022 - Rec. Esp. – I.G.D. – Bolsa Família – R\$ 11.544,80;

3.1.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município de Lupércio até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, considerando a data do respectivo recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pelo Secretária Municipal do Bem Estar Social, Sra. MICHELE BENEVIDES MENEGUCCI, gestor do presente contrato.

3.1.3– Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

3.1.4 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: compras@lupercio.sp.gov.br.

3.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

3.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

3.4 – Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para o Município de Lupércio.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1– Em razão do objeto do contrato, caberá a CONTRATADA, arcará com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária e fiscal relativo à prestação dos serviços ora contratados.

4.1.1– A CONTRATADA deverá elaborar e prestar os seguintes serviços:

4.1.2 - As etapas de execução dos serviços serão da seguinte maneira:

- Visitas técnicas “in loco” nos setores de trabalho, com acompanhamento de um servidor municipal responsável;
- Aferições quantitativas de ruído nos setores de modo a identificar e minimizar os níveis de ruídos encontrados acima do limite de tolerância, de acordo com a Norma Regulamentadora 15 – Anexo 1 – ruído contínuo e Anexo 2 – ruído de impacto;
- Aferições quantitativas de IBUTG (calor) nos setores de modo a identificar e minimizar os níveis de calor encontrados acima do limite de tolerância, visando a melhoria do conforto térmico dos colaboradores de acordo com a Norma Regulamentadora 15 – Anexo 3 – calor.
- Especificação técnica dos equipamentos de proteção individual utilizados nos setores de trabalho de acordo com a atividade a ser realizada;
- Montagem dos Laudos e Programas (PGR/PCMSO/LTCAT/PPP), nas dependências da CONTRATADA;
- Apresentação e entrega dos Laudos, em arquivo digital PDF e impresso.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.– Em razão deste contrato cabe à CONTRATANTE:

5.1.1 - Prestar com assiduidade todas as informações devidas pelo Município e necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

para o bom e rápido desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;

5.1.2 – Se for o caso, representar o Município junto aos órgãos públicos e empresas de serviços públicos para consecução dos fins previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na legislação correlata, garantida a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas em Lei, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

7.2 No caso de rescisão deste contrato, a parte culpada incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, além das obrigações de indenizar integralmente a parte prejudicada pelo que houver dispendido financeiramente até o presente, além das eventuais despesas judiciais em que esta tiver de incorrer para conservar e assegurar os seus direitos;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

9.1.– Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalidade deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

10.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Lupércio, 14 de abril de 2022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

J J MUSICAL DE MARILIA LTDA
Jean Nantes Pito
Contratada

GESTORA DO CONTRATO
MICHELE BENEVIDES MENEGUCCI

Testemunhas:

Renan Bezerra Vila Nova
RG Nº 40.347.21

Beatriz Marttos dos Santos
RG Nº 50.353.774-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contrato nº 019/2022)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: J J MUSICAL DE MARILIA LTDA

CONTRATO Nº: 019/2022

OBJETO: “AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA A OFICINA MUSICAL DOS PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS “ADOLESCER COMO CIDADÃO” E “ESTRELA GUIA””

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: RENAN DE LIMA - OAB/SP n. 460.204

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lupércio/SP, 14 de abril de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Data de Nascimento: 06/02/1982

E-mail institucional: gabinete@lupercio.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@lupercio.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3474-1166

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Data de Nascimento: 06/02/1982

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

E-mail institucional: gabinete@lupercio.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@lupercio.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3474-1166

Assinatura:

CLEBER MENEGUCCI

Pela CONTRATADA:

Nome: Jean Nantes Pito

Cargo: Responsável

CPF/MF nº. 161.893.928-90 - RG nº. 27.610.737-8 - SSP/SP

E-mail institucional: jjmusicaldemarilia@hotmail.com

E-mail pessoal: jjmusicaldemarilia@hotmail.com

Assinatura:

JEAN NANTES PITO